Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

603

Órgão Julgador

S2 - SEGUNDA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJe 26/02/2018
RSSTJ vol. 47 p. 61
RSSTJ vol. 47 p. 71
RSTJ vol. 249 p. 1317
RSTJ vol. 251 p. 1149

Data do Julgamento

22/02/2018

Enunciado

É vedado ao banco mutuante reter, em qualquer extensão, os salários, vencimentos e/ou proventos de correntista para adimplir o mútuo (comum)
contraído, ainda que haja cláusula contratual autorizativa, excluído o
empréstimo garantido por margem salarial consignável, com desconto em
folha de pagamento, que possui regramento legal específico e admite a
retenção de percentual.

A Segunda Seção, na sessão de 22 de agosto de 2018, ao julgar o REsp 1.555.722-SP, determinou o CANCELAMENTO da Súmula n. 603-STJ.

SÚMULA CANCELADA

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:005869 ANO:1973
***** CPC-73 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973
ART:00649 INC:00004

LEG:FED LEI:013105 ANO:2015
***** CPC-15 CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015
ART:00833 INC:00004

Precedentes

AgRg nos EDcl no AREsp 425992 RJ 2013/0369777-2
Decisão:03/02/2015
DJe DATA:10/02/2015

AgRg nos EDcl no AREsp 429476 RJ 2013/0375623-0
Decisão:18/09/2014
DJe DATA:03/11/2014

AgRg no AREsp 175375 RJ 2012/0095253-2 Decisão:06/08/2013
DJe DATA:22/08/2013

AgRg no REsp 876856 MG 2006/0181245-7 Decisão:07/03/2013
DJe DATA:13/03/2013

AgRg no REsp 1108935 RS 2008/0278696-3 Decisão:04/09/2012
DJe DATA:26/09/2012

EDcl no REsp 988178 PB 2007/0218260-5 Decisão:23/08/2011
DJe DATA:31/08/2011

AgRg no REsp 1214519 PR 2010/0172128-4 Decisão:16/06/2011
DJe DATA:28/06/2011

AgRg no REsp 975464 SP 2007/0186884-8 Decisão:26/04/2011
DJe DATA:02/05/2011

REsp 1012915 PR 2007/0288591-9 Decisão:16/12/2008
DJe DATA:03/02/2009
RSSTJ VOL.:00047 PG:00061

REsp 1021578 SP 2008/0004832-2 Decisão:16/12/2008
DJe DATA:18/06/2009
RSSTJ VOL.:00047 PG:00071

REsp 595006 RS 2003/0040928-9 Decisão:15/08/2006
DJ DATA:18/09/2006 PG:00323
RB VOL.:00515 PG:00025
REVFOR VOL.:00391 PG:00390
RNDJ VOL.:00083 PG:00082
RSTJ VOL.:00203 PG:00406

REsp 492777 RS 2003/0007719-9 Decisão:05/06/2003
DJ DATA:01/09/2003 PG:00298